



**ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

**CONTRATO Nº 005/2013**

Processo nº 201200004033702 - de AQUISIÇÃO DE SOLUÇÃO DE SOFTWARE PARA ANÁLISE DE VÍNCULOS COM TREINAMENTO E CONSULTORIA PARA A SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE GOIÁS, que entre si celebram o ESTADO DE GOIÁS, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, e a empresa 4SECURITY TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA, na forma a seguir:

O **ESTADO DE GOIÁS**, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato representado, nos termos do § 2º do art. 47 da Lei Complementar nº 58/2006, alterada pela Lei Complementar nº 95/2012, pelo Procurador do Estado, Chefe da Advocacia Setorial da Secretaria de Estado da Fazenda, **DR. TOMAZ AQUINO DA SILVA JÚNIOR**, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/GO sob o nº 23.510, CPF nº 878.729.431-15, residente e domiciliado nesta capital, com a interveniência da **SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE GOIÁS**, inscrita no CNPJ sob o nº 01.409.655/0001-80, com sede à Av. Vereador José Monteiro, nº 2.233, Complexo Fazendário Meia Ponte, Setor Nova Vila, nesta capital, doravante denominada **CONTRATANTE**, ora representada pelo seu titular, **Sr. SIMÃO CIRINEU DIAS**, brasileiro, economista, portador do RG nº 441.928 SSP/MA devidamente inscrito no CPF nº 004.476.253-49, residente e domiciliado em Brasília - DF, e de outro lado a empresa **4SECURITY TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 12.003.231/0001-38, com sede à Rua Jair Luvizotto, 347 (C 02), Pineville, Pinhais - PR, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada na forma de seus estatutos pelo Sr. **HERBERT MORONI CAVALLARI DA COSTA GOIS**, RG nº 8.002.771-0 SSP/PR, inscrito no CPF nº 037.628.479-08 e Srª **ERIKA RIPOLI QUEIROZ DE OLIVEIRA GOIS**, RG nº 4.587.980-0 SSP/SC, inscrita no CPF nº 072.404.857-06, residentes e domiciliados em Curitiba-PR, resolvem firmar o presente contrato para **AQUISIÇÃO DE SOLUÇÃO DE SOFTWARE PARA ANÁLISE DE VÍNCULOS COM TREINAMENTO E CONSULTORIA PARA A SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE GOIÁS** resultante do **Pregão Eletrônico nº 028/2012**, objeto do Processo nº 201200004033702 de 13/07/2012, estando as partes sujeitas aos preceitos da Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal 8.666/1993 e suas alterações posteriores, Lei Estadual nº 17.928/2012 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, e às cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Secretaria da Fazenda do Estado de Goiás

Av. Vereador José Monteiro, nº 2.233, Setor Nova Vila, CEP 74653-900, Goiânia – Goiás  
Telefone/fax: 62-3269-2000



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

O presente contrato tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE SOLUÇÃO DE SOFTWARE PARA ANÁLISE DE VÍNCULOS COM TREINAMENTO E CONSULTORIA PARA A SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE GOIÁS** de acordo com as especificações estabelecidas no Edital e seus anexos e Proposta Comercial da **CONTRATADA**.

**Parágrafo Único** – A **CONTRATADA** ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições aqui contratadas, acréscimos ou supressões do objeto do presente contrato, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

**CLÁUSULA SEGUNDA – ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA, QUANTIDADES, PRAZOS E OUTROS**

**Item 01: Solução de software para Análise de Vínculos com 02 (dois) anos de garantia**

**Quantidade: 4 (quatro) acessos simultâneos**

**1 Funcionalidades exigidas**

**1.1 Requisitos de Análise de Dados e Vínculos**

**A. Requisitos Gerais de Análise**

- Permitir identificar os fatores relevantes de um evento, avaliando suas causas prováveis e respectivos efeitos e compreender as relações entre eles.
- Permitir às equipes de investigação uma rápida e abrangente compreensão de situações complexas, envolvendo dados obtidos de diferentes fontes.
- Fornecer um meio ideal para uma pronta disseminação de informação crítica de forma compreensível.
- Dispor de funcionalidade para melhorar a eficácia de uma investigação pela maximização de extração de informação relevante a partir de volumosos dados de transações comerciais, permitindo a identificação de padrões com visualização gráfica do resultado sob a forma de diagramas de relações e cronológicos.
- Dispor de elementos gráficos constituídos por documentos, imagens, sons e caixas, a critério do usuário, podendo estes ser interligados para representar relações, tais como associações ou transações.
- Permitir ao usuário abrir múltiplas janelas de modo a ver simultaneamente um conjunto de gráficos ou visões diferentes do mesmo gráfico, tornando mais fácil à compreensão e o trabalho sobre casos detalhados e gráficos complexos.
- Apresentar interface no idioma português (Brasil).
- Interface e conteúdo da “Ajuda” em português (Brasil).
- Permitir a incorporação de imagens de fundo.

**A. Gráficos**



**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

- Criar automaticamente gráficos abrangendo interligações entre os elementos de investigação mostrando conexões e fluxos de objetos (bens, etc.) entre, por exemplo, pessoas, ligações telefônicas, contas bancárias e organizações.
- Dispor de conjunto de ferramentas para criar e transformar automaticamente os gráficos nos formatos descritos abaixo:
  - Formato agrupado – dispõe os elementos do gráfico para realçar os agrupamentos existentes nos dados.
  - Formato em redes – arranja o gráfico para salientar os nós e as ligações que verdadeiramente conectam vários grupos em vez de grupos em si.
  - Formato Hierárquico – coloca os elementos numa estrutura tipo árvore, particularmente útil para mostrar as hierarquias da organização.
  - Formato Circular – dispõe circularmente os elementos para facilmente identificar os elementos do gráfico com muitas ligações.
- Permitir criar gráficos de interligações de forma manual (ideal para visualizar rapidamente a informação pertinente recolhida durante o exame das fontes documentais) ou via importação (apropriada para revelar conexões de chave “oculta” dentro de quantidades maciças de informação).
- Permitir fundir gráficos obtidos para visualizar o contexto da informação de uma forma global, ou seja, quando o mesmo elemento aparece em vários gráficos, permitir combinar automaticamente as diferentes situações de forma a revelar quaisquer conexões comuns.
- Dispor de “notas” associadas a cada elemento gráfico ou ligação, permitindo registrar informações de suporte do conteúdo, fonte e validade de cada elemento de informação, que podem ser pesquisadas instantaneamente.
- Permitir configuração para incluir modelos e conjuntos de símbolos do usuário, um novo estilo visual para representar diferentes tipos de informação que o usuário manipula com frequência, podendo guardar esses modelos e utilizá-los posteriormente em certos tipos específicos de investigação ou tarefa de análise, tornando a criação de gráficos mais simples e eficiente.
- A informação de um gráfico deve poder ser rapidamente inserida em outro usando as técnicas familiares de “drag and drop”.
- Suportar a exportação dos gráficos para os principais formatos de imagem, tais como: gif, jpeg (jpg) e bitmap(bitmap).

**B. Ferramentas para filtrar, organizar e analisar os dados**

- Dispor de conjunto de ferramentas que reposicionem os elementos gráficos para uma melhor compreensão e realce visual dos dados. Esse conjunto deverá conter as seguintes funcionalidades:
  - Encontrar texto – localiza os elementos do gráfico que contêm palavras chaves (parte de texto) alvo da pesquisa.
  - Pesquisar visualmente – usada para construir pesquisas complexas, simplesmente marcando os elementos que se quer consultar. Por exemplo, se marcar dois elementos conectados entre si de uma forma particular, a pesquisa identificará, no gráfico, todos os pares de elementos que correspondem àquele critério.



**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

- Pesquisar caminhos – funcionalidade que permite encontrar o caminho entre duas entidades. Determina o caminho mais direto entre dois elementos do gráfico, tendo em conta a direção e as características das ligações e elementos encontrados nesse caminho.
- Listar Entidades – cria uma tabela de todos os elementos de um gráfico, que pode ser ordenada pelas suas características para identificar e apontar grupos comuns.
- Encontrar Entidades Semelhantes – permite identificar no gráfico elemento potencial duplicado gerado, por exemplo, quando se importa informação de diferentes fontes utilizando diferentes formatos de dados.
- Encontrar Grupos – revela os grupos de entidades conectados mais próximos dentro de gráficos muito complexos.

**C. Funcionalidades de Identificação**

- Encontrar redes de dados associados.
- Gerar sumários/totalizações de atributos/valores dos dados.
- Identificar os valores coincidentes baseando-se em algoritmo de combinação único, expondo potenciais dados duplicados oriundos de diferentes fontes.
- Identificar e totalizar ocorrências de valores diferenciados.

**D. Requisitos adicionais de análise**

- Visualizar as inter-relações ocultas nos dados.
- Identificar caminhos críticos numa rede de registos.
- Permitir atualização das informações apresentadas nos gráficos.
- Expandir as informações associadas aos símbolos, para visualizar as relações, sem necessidade de voltar a consultar a base de dados.

**1.2 Requisitos de Análises Cronológicas de Dados**

- Revelar relações temporais existentes nos dados, com a apresentação precisa da seqüência de eventos (episódios que tenham ocorrido), tema (agrupamento de eventos localizados ao longo de caminhos/ligações pertinentes, tais como aqueles relacionados com uma pessoa, uma localização ou uma conta bancária) e ligações (relações entre eventos).
- Permitir a identificação de como os eventos desencadeiam-se ao longo do tempo, organizando-os na ordem cronológica correta.
- Permitir Ciclo de Implementação em dias, semanas e meses.

**1.3 Requisitos de Análise Georreferenciada (GIS)**



**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

- Permitir a localização geográfica de eventos e entidades, tais como a localização de empresas e estabelecimentos, pessoas, uma chamada telefônica, ou uma movimentação financeira.
- Permitir, através de um conjunto de filtros, a visualização somente das informações desejadas pelo usuário.
- Possibilitar a visualização das informações através de mapas de ruas e de imagens de satélites.
- Possuir ferramenta de “Zoom” com níveis de detalhamento semelhante às ferramentas de visualização de mapas existentes no mercado, como o Google Maps.
- Permitir a localização de um logradouro no mapa.
- Permitir salvar um mapa como imagem em diversos formatos. No mínimo nos formatos JPG e BMP.

#### **1.4 Requisitos de Administração e Acesso**

- Permitir a criação de perfis de usuários, definindo níveis de acesso e protocolos e regras de segurança.
- Permitir que analistas e organizações compartilhem dados para consulta, em tempo real, controlando o acesso a esses dados.
- Permitir consultas e apresentações de gráficos e diagramas através de browser ou de ferramenta gratuita de visualização.
- Permitir o suporte de soluções analíticas que oferecem funcionalidades adicionais, tais como “data mining”, análise estatística e espacial.

#### **1.5 Requisitos da Base de Conhecimento**

- Suportar bases de dados analíticas para estruturar, armazenar e consultar dados provenientes de várias fontes.
- Permitir navegar dentro da base de dados identificando entidades específicas.
- Permitir desenhar perguntas simples ou complexas através do “drag and drop” de ícones e ligações relevantes, evitando a necessidade de estudo de complexas linguagens de consulta de bases de dados e permitindo que essas equações de pesquisa possam ser guardadas e executadas sempre que necessário.
- Permitir selecionar registros que respondam a alguns critérios, mas não necessariamente a todos, de modo a contornar os mecanismos restritivos de consulta de bases de dados.
- Permitir que cada registro seja classificado de acordo com o critério que o selecionou, funcionalidade útil quando se utilizam fatores múltiplos permitindo assim ordenar rapidamente, por ordem de importância, os registros mais relevantes.
- Permitir a criação de conjuntos de forma a agrupar os resultados da interrogação à base de dados, propiciando que cada conjunto possa ser comparado, para se identificar por exemplos os registros comuns.
- Suportar criptografia de dados nos processos entre Cliente e Servidor.



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

- Registrar todas as transações à base de dados.
- Possuir ferramenta de modelagem interna que possibilite a definição de objetos e associações entre múltiplas bases de dados existentes.
- Permitir a administração de base de dados e bem como o modelo de dados.
- Permitir a criação documentos formatados para entrada de dados para cada tipo de registro, após ter definido os requisitos para cada coleta.
- Permitir a extração de base de dados através da utilização direta de mecanismos de importação e exportação.
- Permitir consultas a bases de dados externas, sem a necessidade de importação dos dados para a base de conhecimento da solução.
- Consultas externas devem abranger as mesmas facilidades e funcionalidades das consultas realizadas na base de conhecimento da solução.
- Possuir arquitetura aberta, de modo a suportar formatos não-proprietários, tais como XML e TXT. O suporte abrange importação de dados e conexões externas.

**A. Administração da base de conhecimento**

- Permitir a administração das informações contidas na base de conhecimento, tolerando a inserção de novos registros e a manutenção dos registros já existentes.
- Não permitir a exclusão de informações que contenham associações consolidadas, a fim de garantir a integridade dos dados contidos na base de conhecimento.
- O acesso a essa funcionalidade (administração) deve ser restrito ao usuário que acumulará a função de administrar a solução e a base de conhecimento.

**1.6 Relatórios**

- Permitir que os resultados das consultas à base de dados possam ser apresentados sob a forma de relatórios para realçar entidades e relações relevantes.
- Permitir que os relatórios possam ser criados rapidamente recorrendo a ferramentas próprias ou utilizando ferramenta de exportação.

**1.7 Requisitos de Hardware e Software**

**A Plataforma no cliente:**

Executar nos seguintes sistemas operacionais:

- Windows XP;
- Windows Vista;
- Windows 7.

A solução deverá atender os recursos computacionais abaixo e ter a capacidade de ser executada em computadores com as seguintes especificações:



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

- Processador Pentium 4 2GHz ou equivalente;
- Consumo máximo de recursos de memória RAM da solução: 1GB;
- Espaço máximo de armazenamento da solução de 20GB;
- Placa Gráfica com suporte para resolução 1024x768 (proporção 4:3) ou 1280x1024 (proporção 16:9) e para qualidade de cor de 16 bits;
- Dispositivo de apontamento (mouse, trackball, etc)."

**B. Plataforma no servidor:**

A solução deverá poder ser executada em um ambiente com a configuração abaixo. Essa configuração representa os recursos que o Órgão Contratante terá disponível para abrigar a solução.

Esses recursos servirão para soluções que utilizam arquitetura Web ou Multicamadas. Para soluções que vão consumir somente recursos remotos de Banco de Dados esse item deve ser ignorado e levado em consideração somente o próximo item (Banco de Dados).

- 1 Processador Intel Xeon Quad-core 2,4GHz;
- 16 GB de memória RAM;
- 8 discos rígidos de 600GB SAS 3,5" de 15.000 RPM em RAID 10;
- 3 interfaces de rede 10/100/1000 Mbps;
- 1 Unidade de DVD-ROM;
- Fonte de alimentação redundante;
- Sistemas operacionais disponíveis: Windows Server 2003 Server R2 64 bits e qualquer outro Sistema Operacional sob licença de software livre.

**C. Banco de Dados**

- A solução deverá permitir a importação e manutenção de um volume de informações maior do que **2,2 (dois e dois décimos) terabytes**.
- A aplicação deverá suportar conexão e interação com os seguintes Sistemas Gerenciadores de Banco de Dados:
  - Microsoft SQL Server 2008 ou;
  - Oracle 11g.

**2 Garantia**

A solução fornecida deverá ser coberta por garantia e suporte técnico de 2 (dois) anos a contar da data do recebimento definitivo (vide item "Entrega e instalação"). Durante o período de garantia, todas as atualizações de versões que forem disponibilizadas pelo fabricante deverão ser fornecidas sem nenhum custo.

A garantia e o suporte técnico por este período, 2 (dois) anos, justificam-se devido à complexidade de implantação e uso.

**3 Suporte**

A empresa contratada deverá prestar suporte técnico durante todo o período de garantia do produto. O serviço deverá ser prestado em português e em horário comercial, 8x5 (oito horas por dia, nos cinco dias úteis da semana).



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

O suporte técnico deverá ser realizado pelo fabricante ou por empresa autorizada e devidamente certificada para a realização deste. No caso de empresa autorizada, a Contratada deverá apresentar a autorização, o nome e o endereço da empresa no momento da assinatura do contrato. Se ocorrer alteração da empresa autorizada, a Contratada deverá realizar o mesmo procedimento antes da prestação de qualquer serviço ou, de preferência, logo que autorização seja concretizada.

Todos os profissionais que prestarão o serviço também deverão possuir certificação do fabricante para a realização do suporte. A Contratada deverá apresentar a certificação dos profissionais no momento da assinatura do contrato. Se ocorrer alteração do(s) profissional(is), a Contratada deverá repetir o procedimento para os novos profissionais.

A empresa Contratada ou o fabricante deverá possuir uma interface de suporte técnico. Essa interface deverá ser um número de telefone isento de cobrança para o originador da chamada, a exemplo dos serviços de telefonia 0800, e o número deverá ser fornecido no momento da assinatura do contrato.

Somente através dessa interface é que serão realizadas as solicitações de atendimento (abertura de chamado) e os atendimentos via telefone. Com o objetivo de garantir qualidade nos serviços prestados através dessa interface, esses deverão se enquadrar nas regras definidas no Decreto federal nº. 6.523/2008.

O suporte técnico deverá ser prestado através de 3 modalidades de atendimento: presencial ("on-site"), por telefone e por mensagens eletrônicas (e-mail). Os prazos de atendimento para cada modalidade serão definidos de acordo com os níveis de severidade abaixo.

Descrição dos Níveis de Severidade:

Nível	Descrição
1	Serviços totalmente indisponíveis.
2	Serviços parcialmente indisponíveis ou com degradação de tempo de resposta no acesso à solução.
3	Serviços disponíveis com ocorrência de alarmes de avisos.
4	Consulta sobre problemas e dúvidas gerais sobre a solução.

Prazos de atendimento (Modalidade x Níveis de Severidade):

Modalidade	Atendimento	Níveis de Severidade			
		1	2	3	4
On-site	Início	72 horas	72 horas	-x-	-x-
	Término	24 horas	7 dias	-x-	-x-
Telefone	Início	1 hora	1 hora	1 hora	1 hora
	Término	48 horas	7 dias	15 dias	24 horas
E-mail	Início	-x-	24 horas	24 horas	24 Horas
	Término	-x-	7 dias	15 dias	72 Horas

Entende-se por início de atendimento, o momento em que o responsável técnico da Contratada inicia a prestação de serviço para a solução do problema ou para o saneamento da dúvida ou consulta. A partir do momento da solicitação de atendimento (abertura de chamado) é que começará a contar o prazo para início do atendimento.





ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

Entende-se por término de atendimento a disponibilidade da solução para uso em perfeitas condições de funcionamento no local onde está instalada. O prazo para o término do atendimento será contado a partir do início do atendimento e não a partir da abertura do chamado.

A mecânica da escolha da modalidade será sempre da opção menos onerosa até a opção mais onerosa, ou seja, o atendimento será realizado primeiramente por e-mail, depois por telefone e finalmente através do atendimento "on-site". Haverá casos em que não será permitido o atendimento através de alguma modalidade (vide Prazos de atendimento – matriz Modalidade x Níveis de Severidade), nesses casos a opção será automaticamente migrada para a próxima modalidade menos onerosa. A Contratada poderá optar unilateralmente por um atendimento mais oneroso.

A migração de modalidade ocorrerá quando um atendimento através de uma modalidade não for suficiente para deixar a solução em pleno funcionamento. Nesse caso haverá nova contagem de prazo.

O nível de severidade será informado pelo Órgão Contratante no momento da abertura de cada chamado. Caso o Órgão Contratante informe um nível de severidade mais grave do que realmente é, poderá a Contratada solicitar a reclassificação do nível e haverá uma nova contagem de prazo, conforme o novo nível de severidade.

Independente da solicitação da contratada, o nível de severidade poderá ser reclassificado a critério do Órgão Contratante. Caso isso ocorra haverá o início de nova contagem de prazo, conforme o novo nível de severidade.

Depois de iniciado o atendimento, o mesmo não poderá ser interrompido até a recuperação do funcionamento dos serviços. A migração de modalidade não implica em interrupção de atendimento, somente há nova contagem de prazo e o registro dessa mudança.

Quando um chamado não for solucionado no prazo máximo estabelecido, a Contratada ficará obrigada a alocar tantos profissionais quantos forem necessários até a completa solução do problema, sem ônus adicional para o contratante e independente da aplicação de multas e penalidades contratuais.

No caso de chamado aberto e pendente de solução que independa da Contratada, a exemplo de atividade que ensejar parada de serviço de rede ou se houver serviços essenciais que não possam ser paralisados, o trabalho poderá ser realizado após o horário estabelecido, sendo este horário definido pelo Órgão Contratante. Neste caso, a Contratada não será penalizada.

A Contratada deverá apresentar relatório das ações para cada chamado aberto, contendo data e hora da abertura do chamado, do início e do término do atendimento, identificação do problema, providências adotadas e demais informações pertinentes.

No caso de atendimento "On-site", haverá o relatório de visita. Esse relatório deverá conter as mesmas informações do relatório de ações e este poderá substituí-lo. Esse documento deverá ser assinado pelo servidor do Órgão Contratante que solicitou o suporte técnico e pelo responsável pelo atendimento da Contratada. A via original do relatório deverá permanecer no Órgão Contratante.

Os atendimentos "On-site" no horário de expediente ou fora dele deverão obedecer aos procedimentos de controle de acesso determinados pela administração do Órgão Contratante. Além disso, os profissionais da Contratada, que farão o atendimento, deverão acessar o ambiente do Órgão Contratante, e permanecer nele, devidamente identificados. Dessa forma deverão portar crachás com foto, nome do profissional e nome e logomarca da contratada e ainda deverá ter em sua posse o relatório de visita ou outro documento que comprove a existência de um chamado



**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

aberto. O chamado aberto deverá ser compatível com o período em que esteja prestando serviço no Órgão Contratante.

#### 4 Entrega e instalação

O prazo para a entrega e início da instalação da solução é de 30 (trinta) dias contados a partir da assinatura do contrato. A conclusão da instalação não deverá exceder 15 dias. Esses prazos, a critério do Órgão Contratante, poderão ser dilatados em razão de impossibilidades técnicas, implantações concorrentes, problemas estruturais ou outros eventos concorrentes que possam vir a interferir na instalação.

O serviço de instalação deverá ser executado presencialmente ("in loco") e os custos de deslocamento, alimentação e hospedagem dos técnicos da Contratada correrão por conta da Contratada.

No ato da assinatura do contrato, a contratada deverá apresentar comprovação de que os serviços de instalação serão realizados por no mínimo 01 (um) especialista técnico profissional devidamente certificado para a realização dos serviços, através de apresentação de certificado ou equivalente emitido pelo fabricante.

A **Gerência da Tecnologia da Informação** e a **Gerência de Inteligência Fiscal**, unidades do Órgão Contratante, serão responsáveis pelo recebimento e pela indicação dos equipamentos e da infra-estrutura, onde será instalada a solução, e dos técnicos que, juntamente com os técnicos da contratada, elaborarão previamente o "PLANO DE INSTALAÇÃO" que deverá conter:

- Cronograma de execução, detalhando fases e prazos (início e fim) estimados;
- Matriz de responsabilidades;
- Previsão de eventos que afetem outras atividades do Órgão Contratante ou interajam com outros softwares já em operação;
- Lista dos profissionais envolvidos do Órgão Contratante e da Contratada e suas funções dentro do plano.
- Horário de trabalho dos profissionais envolvidos;
- Janelas Técnicas, se necessário.

A equipe técnica do Órgão Contratante acompanhará e fiscalizará a execução do PLANO DE INSTALAÇÃO, zelando pelo cumprimento de prazos e monitorando a qualidade dos serviços.

A instalação deverá ser efetuada de forma a não comprometer o funcionamento dos sistemas, recursos ou equipamentos atualmente em operação.

Para a execução dos serviços de instalação, fica estabelecido o horário de funcionamento normal do Órgão Contratante, de segunda a sexta-feira. Caso haja a necessidade de execução dos serviços durante finais de semana, ou mesmo em horários distintos ao estabelecido, será necessária prévia negociação com a equipe de TI designada para acompanhar o PLANO DE INSTALAÇÃO.

Ao final da instalação, a solução deverá estar operacional e com um mínimo de dados suficientes para comprovação do cumprimento dos requisitos descritos nesse documento. As informações (dados) de produção, colocados a posteriori, serão providenciados durante o período de consultoria.

Com o objetivo de garantir a entrega de uma solução com todos os requisitos definidos nesse documento, faz-se necessário realizar o recebimento provisório nos



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

moldes do artigo 73 da Lei 8666/93. O recebimento provisório dar-se-á a partir do momento da entrega. O prazo para o recebimento definitivo será de 30 dias a partir do recebimento provisório e poderá ser prorrogado por igual período. O recebimento definitivo somente será convalidado com assinatura do termo de aceite pelo Órgão Contratante.

Mesmo após o recebimento definitivo, caso seja verificado que a solução não atende a algum requisito especificado, a empresa será notificada e terá o prazo de 30 dias para sanar o problema. Findo esse prazo, a empresa sofrerá as sanções definidas em contrato.

### 5 Requisitos Complementares

A solução deverá permitir a utilização por 4 (quatro) usuários simultaneamente, mas o acesso a solução poderá ser realizado por várias pessoas através de qualquer estação de trabalho disponível no Órgão Contratante.

Esses 4 (quatro) usuários deverão poder utilizar simultaneamente todas as funcionalidades da solução, exceto os requisitos de administração e acesso, administração da base de conhecimento e de criação de mecanismos para consultas externas. A exceção não é válida para pelo menos um dos usuários que está consumindo o acesso simultâneo. Esse usuário acumulará a função de administrar a solução e os dados contidos na mesma.

Independente do modelo de comercialização da solução, seja por módulos ou por solução integrada, o produto deverá atender a todos os requisitos definidos nesse documento.

Os requisitos descritos até aqui são mínimos e, dessa forma, o Órgão Contratante aceitará outros que os superem.

### **Item 02: Treinamento para utilização de Solução para Análise de Vínculos – Quantidade: 10 pessoas**

Deverá a Contratada dar treinamento a uma turma de até 10 (dez) pessoas para cada módulo ou funcionalidade que compõe a solução.

O profissional responsável pelo treinamento deverá ter conhecimento da solução comprovado através de certificado ou equivalente. Ainda deverá possuir autorização do fabricante para ministrar o treinamento. Os documentos comprobatórios, certificado e autorização, deverão ser apresentados na assinatura do contrato.

A Contratada deverá disponibilizar um ou mais instrutores para realizar o treinamento, desde que todos tenham os requisitos descritos anteriormente.

O treinamento deverá ser realizado em Goiânia, em local indicado pelo Órgão Contratante. Os custos de deslocamento, hospedagem e alimentação dos instrutores são de responsabilidade da Contratada.

Já as despesas, se necessárias, com o local, a infra-estrutura e os recursos didáticos para o treinamento correrão por conta do Órgão Contratante.

A Contratada deverá emitir, ao final, certificado de participação contendo título do treinamento, o nome do instrutor, o nome do participante e a carga horária. As despesas com os certificados serão de responsabilidade da Contratada.



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

O período de treinamento não deverá coincidir com os períodos de consultoria e deverá ser iniciado somente depois do recebimento definitivo (vide item "Entrega e instalação"). O período de treinamento não deverá ser superior a 30 dias.

A duração dos treinamentos, bem como sua ementa, corresponderá ao determinado pelo treinamento oficial do fabricante, tendo como exigências, a abrangência de todos os módulos e funcionalidades descritas nesse contrato e o prazo máximo definido acima.

**Item 03: Consultoria para implantação e operacionalização de Solução para Análise de Vínculos – Quantidade: 264 horas**

A contratação da consultoria visa apoiar os usuários e os técnicos do Órgão Contratante na contextualização da solução para a sua realidade, na organização do trabalho executado através da ferramenta, na concretização dos conhecimentos adquiridos no treinamento e no suporte inicial aos usuários da solução.

Dessa forma, o(s) consultor(es) deverão:

- Apoiar os usuários e os técnicos na elaboração dos modelos de dados necessários para o funcionamento adequado da solução e para o atendimento das necessidades do Órgão Contratante.
- Acompanhar o uso e demonstrar a aplicação dos conhecimentos adquiridos durante o treinamento a fim de garantir que a ferramenta não deixe de ser utilizada pela falta de conhecimento do usuário. Deverão fazer parte desse dever: estudos dos casos trabalhados (sem comprometimento do sigilo dos mesmos) e o apoio ao usuário de acordo com o perfil da função exercida por ele.
- Auxiliar os usuários na melhoria da organização do trabalho que envolva o negócio abrangido pela solução adquirida. Elaboração de novas ou aperfeiçoamento de metodologias de trabalho e auxílio na inserção da solução dentro do processo e das práticas de trabalho são ações que deverão fazer parte desse dever, não sendo impeditivo o acréscimo de outras ações.

A Contratada deverá elaborar e apresentar um PLANO DE TRABALHO claro e objetivo, devendo conter o detalhamento das fases e os prazos definidos para cada uma dessas. O PLANO DE TRABALHO deverá abranger os deveres descritos nesse item.

A consultoria deverá ser iniciada logo após o fim do treinamento e o PLANO DE TRABALHO deverá ter a sua elaboração concluída em até 2 (dois) dias após o início da prestação do serviço. No entanto poderá sofrer ajustes durante a sua execução.

O PLANO DE TRABALHO poderá contemplar a existência de janelas. Entende-se por janela um período em que haja suspensão das atividades de consultoria. Nesse período as atividades não serão executadas e os dias transcorridos nesse período não serão contabilizados como dias trabalhados. A necessidade de suspensão pode ocorrer por diversos motivos: a mudança de prioridades de trabalho do Órgão Contratante devido às mudanças de governo ou de chefia, à adoção de novas políticas



**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

públicas e alterações nos projetos de governo que impactem nas atividades dos servidores que são alvo da consultoria.

As janelas ocorrerão a critério do Órgão Contratante e este deverá motivar a existência dessas, explicitando a motivação de forma objetiva e coerente e, ainda, definindo o período da janela de forma proporcional ao fato que gerou a necessidade de tê-la. Destaca-se que as janelas deverão constar no PLANO DE TRABALHO e, de preferência, devem ser definidas durante a elaboração do plano.

O prazo de prestação do serviço de consultoria somado com os prazos das janelas não deverá exceder 75 dias.

A consultoria deverá ser realizada presencialmente na cidade de Goiânia – GO e em local definido pelo Órgão Contratante. Os custos de deslocamento, hospedagem e alimentação dos consultores são de responsabilidade da Contratada.

As horas de consultoria deverão ser aproveitadas em horário comercial.

Os consultores deverão comprovar sua especialização e experiência na consultoria voltada para atender as demandas da solução para análise de vínculos que foi adquirida. Esta comprovação deverá ser feita através de certificado ou equivalente e este deverá ser emitido pelo fabricante da solução mencionada. A apresentação do certificado ou equivalente deverá ser realizada no momento da assinatura do contrato.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO CRONOGRAMA DE EVENTOS**

**Parágrafo 1º** – Abaixo o cronograma que resume os eventos, seus prazos e a ordem em que os mesmos deverão ocorrer.

**Parágrafo 2º** – Esse cronograma apenas faz referência ao que foi definido nos itens acima. Tudo que está representado abaixo está descrito nos itens anteriores.

Eventos x Prazos

Eventos	Prazo Licitatório	Dias													
		15	30	45	60	75	90	105	120	135	150	165	180	790	
		15	15	15	15	15	15	15	15	15	15	15	15	15	610
Assinatura do Contrato															
Entrega / Recebimento Provisório															
Recebimento Definitivo															
Instalação															
Treinamento															
Consultoria															
Garantia															

**CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

**Parágrafo 1º** – Todos os encargos decorrentes da execução deste contrato, tais como: obrigações civis, trabalhistas, fiscais, previdenciárias ou quaisquer outras, serão de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**.

**Parágrafo 2º** – A **CONTRATADA** se obriga a cumprir os termos previstos no presente contrato e a responder todas as consultas feitas pela **CONTRATANTE** no que se refere ao atendimento do objeto.



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

**Parágrafo 3º** – A **CONTRATADA** ficará sujeita as cláusulas contratuais estabelecidas neste contrato.

**Parágrafo 4º** – A **CONTRATADA** ficará sujeita, nos casos omissos, às normas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**Parágrafo 5º** – Como condição para a celebração do contrato, a **CONTRATADA** deverá manter as condições de habilitação.

**Parágrafo 6º** – A **CONTRATADA** obriga-se a atender ao objeto deste contrato de acordo com as especificações e critérios estabelecidos no Edital de Licitação e seu Termo de Referência, Anexo I e ainda:

- Entregar os produtos e executar os serviços em conformidade com este contrato;
- Cumprir com os prazos de entrega;
- Responsabilizar-se integralmente pela execução do objeto, nos termos da legislação vigente;
- Submeter-se à fiscalização da **CONTRATANTE**, através da Gerência de Inteligência Fiscal, que acompanhará a entrega da solução de software, orientando, fiscalizando e intervindo ao seu exclusivo interesse, com a finalidade de garantir o exato cumprimento das condições pactuadas;
- Cumprir, além dos postulados legais vigentes no âmbito federal, estadual e municipal, e também as normas da **CONTRATANTE**;
- As penalidades ou multas impostas pelos órgãos competentes pelo descumprimento das disposições legais que regem a execução do objeto do presente contrato serão de inteira responsabilidade da Contratada, devendo, se for o caso, obter licenças, providenciar pagamento de impostos, taxas e serviços auxiliares;
- Demais obrigações e responsabilidades previstas pela Lei Federal 8.666/93 e demais legislações pertinentes.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE**

**Parágrafo Único** – Além das obrigações contidas no Edital e seus anexos, e neste Contrato, cabe à **CONTRATANTE**:

- Exercer a fiscalização da execução do objeto através da Gerência de Inteligência Fiscal, na forma prevista pela Lei Federal 8.666/93;
- Notificar, formal e tempestivamente, a **CONTRATADA** sobre irregularidades observadas nos produtos e nos serviços;
- Disponibilizar todas as informações necessárias para a correta execução do objeto.

**CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DA GESTÃO DO CONTRATO**

**Parágrafo 1º** – Este Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, e eficácia a partir da publicação no Diário Oficial do Estado.



**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

**Parágrafo 2º** – Cessados os encargos deste ajuste para ambas as partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, subsiste para a **CONTRATADA** a responsabilidade pela Garantia durante os períodos estabelecidos na cláusula segunda deste contrato, contado a partir da entrega do objeto.

**Parágrafo 3º** – A gestão deste contrato ficará a cargo da **Gerência da Tecnologia da Informação** e a **Gerência de Inteligência Fiscal** da **CONTRATANTE**.

**Parágrafo 4º** – Fica designado como Gestor deste Contrato o servidor Moyses Miguel da Silva Jr, conforme Portaria nº 037/2013-SRE, emitida pela autoridade competente desta Pasta, sendo que a sua substituição poderá se dar mediante nova Portaria, a ser anexada aos autos.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR, DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E DO REAJUSTE.**

**Parágrafo 1º** – O valor total do presente contrato de acordo com a Proposta de Preços é de R\$ 285.000,00 (duzentos e oitenta e cinco mil reais).

**Parágrafo 2º** – Os preços contratados, de acordo com a Proposta de Preços da **CONTRATADA** são:

LOTE ÚNICO					
Item	Discriminação	Unidade	Qtd.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	Solução de software para Análise de Vínculos com 2 (dois) anos de garantia	Acessos Simultâneos	04	48.763,76	195.055,04
02	Treinamento para utilização de Solução para Análise de Vínculos	Pessoas	10	2.800,00	28.000,00
03	Consultoria para implantação de Solução para Análise de Vínculos	Horas	264	234,64	61.944,96
<b>VALOR TOTAL (R\$)</b>					<b>285.000,00</b>

**Parágrafo 3º** – A despesa decorrente da execução deste contrato, correrá neste exercício, dentro do vigente Orçamento Estadual, à conta das verbas nº 2013.23.01.04.129.1117.2.178.03.3.3.90.39.29.00, conforme DUEOF Nº 00273, no valor de R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais), nº 2013.23.01.04.129.1117.2.178.03.3.3.90.35.02.00, conforme DUEOF Nº 00274, no valor de R\$ 61.944,96 (sessenta e um mil novecentos e quarenta e quatro reais e noventa e seis centavos) e nº 2013.23.01.04.129.1117.2.178.03.3.3.90.30.01.00, conforme DUEOF Nº 00275, no valor de R\$ 195.055,04 (cento e noventa e cinco mil e cinquenta e cinco reais e quatro centavos), emitidas em 20/02/2013 pela Seção competente da Secretaria de Estado da Fazenda.

**CLÁUSULA OITAVA – DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO**



**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

**Parágrafo 1º** – A **CONTRATADA**, após a entrega dos produtos deverá protocolizar as Notas Fiscais/Faturas na **Gerência de Inteligência Fiscal**, para serem atestadas e encaminhadas para área financeira da **CONTRATANTE**. Os pagamentos serão realizados em 3 (três) partes e se darão da seguinte forma:

- Primeiro pagamento: Será feito após o recebimento definitivo da solução e a quantidade a ser paga será o valor da solução;
- Segundo pagamento: Será feito após a conclusão do treinamento e a quantidade a ser paga será o valor do treinamento;
- Terceiro pagamento: Será feito após a conclusão da consultoria e a quantidade a ser paga será o valor da consultoria.

**Parágrafo 2º** – Para efetivação do pagamento, a regularidade fiscal e trabalhista deverá ser comprovada pelos documentos hábeis ou por meio do Certificado de Registro Cadastral – CRC, e outros documentos que possam ser considerados pertinentes pelo setor responsável pelo pagamento da SEFAZ/GO, devendo a **CONTRATADA** manter todas as condições de habilitação exigidas pela lei.

**Parágrafo 3º** – Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após protocolização e aceitação pela **CONTRATANTE** das Notas Fiscais/Faturas correspondentes, devidamente atestadas pelo gestor do contrato e serão creditados na conta corrente nº 17885-3, Agência nº 1622-5 do Banco do Brasil, em nome da **CONTRATADA**.

**Parágrafo 4º** – Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal, motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento estipulado no parágrafo 3º acima, passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

**Parágrafo 5º** – Ocorrendo atraso no pagamento em que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para o mesmo, a **CONTRATADA** fará jus a compensação financeira devida, desde a data limite fixada para pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios pelo atraso no pagamento serão calculados pela seguinte fórmula:

**EM = N x Vp x (I / 365) onde:**

**EM** = Encargos moratórios a serem pagos pelo atraso de pagamento;

**N** = Números de dias em atraso, contados da data limite fixada para pagamento e a data do efetivo pagamento;

**Vp** = Valor da parcela em atraso;

**I** = IPCA anual acumulado (Índice de Preços ao Consumidor Ampliado do IBGE)/100.

**Parágrafo 6º** – Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA**, enquanto perdurar pendência em relação à parcela correspondente ou em virtude de penalidade ou inadimplência.

**CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES**

**Parágrafo 1º** - Sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, pelo não





**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

cumprimento dos compromissos acordados poderão ser aplicadas, a critério da **CONTRATANTE**, as seguintes penalidades à **CONTRATADA**:

a) Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração e será descredenciado do CADFOR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais;

b) A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará a contratada, além das penalidades referidas no item anterior, a multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

- I – 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
- II – 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;
- III – 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

c) Advertência;

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a **CONTRATANTE**;

e) As sanções previstas nas alíneas a), c) e d) poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea b).

**Parágrafo 2º** – Antes da aplicação de qualquer penalidade será garantido à contratada o contraditório e a ampla defesa. A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela **CONTRATANTE** ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO**

**Parágrafo 1º** – A rescisão do presente contrato poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- b) amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a **CONTRATANTE**;



**ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

c) judicial, nos termos da legislação.

**Parágrafo 2º** – A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, conforme o disposto nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Na hipótese de rescisão serão assegurados à **CONTRATADA** o contraditório e a ampla defesa.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO**


Fica eleito o foro de Goiânia para dirimir as questões oriundas da execução deste contrato.

E, por estarem as partes desse modo contratadas, foi o presente instrumento impresso em 03 (três) vias, de igual teor que, depois de lido, conferido e achado conforme, vai assinado pelas partes abaixo nomeadas.

**GABINETE DO SECRETÁRIO DA FAZENDA**, em Goiânia, aos 05 dias do mês de março de 2013.

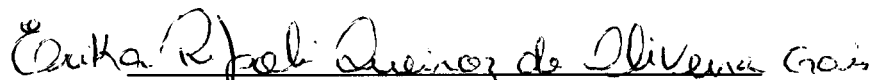
Pela **CONTRATANTE**:

  
**SIMÃO CIRINEU DIAS**  
Secretário de Estado da Fazenda

  
**TOMAZ AQUINO DA SILVA JÚNIOR**  
Procurador do Estado

Pela **CONTRATADA**:

  
**HERBERT MORONI CAVALLARI DA COSTA GOIS**  
4Security Tecnologia da Informação Ltda

  
**ERIKA RIPOLI QUEIROZ DE OLIVEIRA GOIS**  
4Security Tecnologia da Informação Ltda